



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

**ATA DA 76ª. SESSÃO, EM 21 DE OUTUBRO DE 2010.**

### **SESSÃO ORDINÁRIA**

Presidência da Senhora Desembargadora Zelite Andrade Carneiro. Presentes o Senhor Desembargador Rowilson Teixeira e os Senhores Juízes Francisco Reginaldo Joca, Paulo Rogério José, Elcio Arruda, Aldemir de Oliveira, Dalmo Antônio de Castro Bezerra e os Juízes Auxiliares Carmen Elizangela Dias Moreira de Resende e Amauri Lemes; o Procurador Regional Eleitoral, Heitor Alves Soares; Secretário, Cícero João de Freitas. Ausente justificadamente o Juiz João Adalberto Castro Alves. Às dezesseis horas foi aberta a sessão.

### **JULGAMENTOS**

Representação n. 1677-98.2010.6.22.0000 – Classe 42

Procedência: Porto Velho – RO

Relatora: Juíza Auxiliar Carmen Elizangela Dias Moreira de Resende

Representante: Coligação “Avança Rondônia” (PP / PTB / PSL / PTN / PPS / PSDC / PHS / PMN / PV / PRP)

Advogados: Roberto Franco da Silva e João Carlos Boretti

Representados: Coligação “Aliança por uma Rondônia melhor para todos” (PMDB / PDT / PC do B / PRTB / DEM), Confúcio Aires Moura – candidato a Governador e Airton Gurgacz – candidato a Vice-Governador

Advogados: Clênio Amorim Corrêa, José de Almeida Júnior, Carlos Eduardo Rocha Almeida, Alexandre Lucena Scheidt e João Maria Sobral de Carvalho

Decisão: Preliminar rejeitada, à unanimidade; e, no mérito, representação julgada parcialmente procedente, aplicando-se aos representados, solidariamente, pena de multa no valor de R\$ 10.641,00 (dez mil seiscentos e quarenta e um reais); por maioria, nos termos voto divergente do Juiz Aldemir de Oliveira, vencidos a relatora, o Des. Rowilson Teixeira e o Juiz Francisco Reginaldo Joca.

Representação n. 1797-44.2010.6.22.0000 – Classe 42

Procedência: Porto Velho – RO

Relatora: Juíza Auxiliar Carmen Elizangela Dias Moreira de Resende

Representante: Coligação “Aliança por uma Rondônia melhor para todos” (PMDB / PDT / PC do B / PRTB / DEM)

Advogados: Clênio Amorim Corrêa, José de Almeida Júnior, Carlos Eduardo Rocha Almeida, Alexandre Lucena Scheidt e João Maria Sobral de Carvalho

Representados: Coligação “Avança Rondônia” (PP / PTB / PSL / PTN / PPS / PSDC / PHS / PMN / PV / PRP), João Aparecido Cahulla e Jidalias dos Anjos Pinto

Advogados: Roberto Franco da Silva, João Carlos Boretti, Fernando Soares Garcia e Fernando Martins Gonçalves

Sustentação oral: usou da palavra o advogado Clênio Amorim Corrêa em defesa da coligação representante

Decisão: Representação julgada parcialmente procedente, aplicando-se aos representados, solidariamente, pena de multa no valor de R\$ 10.641,00 (dez mil seiscientos e quarenta e um reais); por maioria, nos termos voto divergente do Juiz Aldemir de Oliveira, vencida a relatora e o Juiz Paulo Rogério José.

Recurso na Representação n. 1821-72.2010.6.22.0000 – Classe 42

Procedência: Porto Velho – RO

Relator: Juiz Auxiliar Amauri Lemes

Recorrente: Ministério Público Eleitoral

Recorridos: Marlene Silva de Oliveira Parra e Mauro Bianchin

Advogados: Fabrício dos Santos Fernandes, Ernande da Silva Segismundo e Daniel Gago de Souza

Recorrido: Altamiro Souza da Silva

Decisão: Recurso não-provido, à unanimidade, nos termos do voto do relator.

Decisão publicada em sessão.

Mandado de Segurança n. 1703-96.2010.6.22.0000 – Classe 22

Procedência: Porto Velho – RO

Relator: Juiz Paulo Rogério José

Impetrante: Coligação “Avança Rondônia, o progresso precisa continuar” (PP, PTB, PTN)

Advogado: Roberto Franco da Silva

Impetrado: Juízo da 28ª Zona Eleitoral da Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO

Decisão: Mandado de segurança julgado prejudicado, à unanimidade, nos termos do voto do relator.

Mandado de Segurança n. 1523-80.2010.6.22.0000 – Classe 22

Procedência: Porto Velho – RO

Relator: Juiz Paulo Rogério José

Impetrante: Coligação “Unidos para avançar” (PRB / PSC / PR / PTC / PSDB / PT do B)

Advogados: Eudes Costa Lustosa, Diego de Paiva Vasconcelos, Marcio Melo Nogueira, Alexandre Matzenbacher e Leonardo Guimarães Bressan Silva

Impetrado: Roberto Eduardo Sobrinho, Prefeito do Município de Porto Velho

Impetrado: Jair Ramires, Secretário Municipal de Serviços Básicos do Município de Porto Velho

Ata da 76ª. Sessão, em 21 de outubro de 2010 – Sessão Ordinária.

Decisão: Preliminares rejeitadas e, no mérito, segurança concedida, à unanimidade, nos termos do voto do relator.

Processo Administrativo n. 2139-55.2010.6.22.0000 – Classe 22

Procedência: Porto Velho – RO

Relatora: Des.<sup>a</sup> Zelite Andrade Carneiro

Interessado: Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia – TRE/RO

Decisão: Aprovada, à unanimidade, a minuta de resolução que dispõe sobre as intimações dos candidatos e representantes dos comitês financeiros para fins de exame das contas de campanha das Eleições 2010, no âmbito deste Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia.

Nada mais havendo a ser julgado, foi lida e aprovada esta ata e encerrada a sessão às dezessete horas e cinquenta minutos. E, para constar, eu, (a) Cícero João de Freitas, lavrei a presente ata, que vai assinada pela Senhora Desembargadora Presidente deste Tribunal.

Porto Velho, 21 de outubro de 2010.

(a) Des.<sup>a</sup> Zelite Andrade Carneiro  
Presidente

**PUBLICAÇÃO:**

- Diário de Justiça Eletrônico n. 205, de 08/11/2010, pág. 10/11.